



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

### **CMSCL**

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91  
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

### **RESOLUÇÃO CMSCL Nº 260, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a confecção de próteses odontológicas no município de Conselheiro Lafaiete, pelo credenciamento do LRPD.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na 369ª reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 19 de julho de 2023, virtualmente, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa ; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE

### CMSCL

Criado em 05 de setembro de 1991 pela Lei n.º 2.979/91  
Atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela Lei n.º 4858/06

Considerando a Portaria GM 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer C.T. n.º 12/2023 aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária de número 369, de 19 de julho de 2023.

#### **DELIBERA / RESOLVE:**

Art.1º Fica aprovada a suplementação no processo de credenciamento de empresas especializadas em confecção de prótese odontológica, no valor de R\$ 93.882,20 (noventa e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 2º O município deverá garantir anualmente, em ficha específica do orçamento, os recursos para a confecção de prótese odontológica.

Art. 3º Os valores disponibilizados deverão constar na Programação Anual de Saúde.


Art. 4º O município deverá estabelecer, conforme a legislação vigente, uma lista com a classificação dos usuários que necessitam da prótese odontológica, levando em consideração os critérios de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 5º O município deverá garantir a publicidade da listagem de prioridade, fornecendo mensalmente ao Conselho de Saúde um relatório sobre as despesas efetuadas com as próteses, bem como os aspectos referentes à sua destinação.

Art. 6º Ao final de 12 meses a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar a prestação de contas financeira e de resultados referenciados no diagnóstico situacional.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 19 de julho de 2023.

  
ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Conselheiro Lafaiete - MG